



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 470/2022/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.072579/2022-49

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos para Atender atividades Administrativas desta SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 186/SUPEL/GAB, de 07/12/2022, torna público aos interessados, em especial as empresas que participaram do certame licitatório, que em detrimento a pedidos de esclarecimentos/impugnação, foram alterados no Termo de Referência os itens 10, 10.1, do **DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS**, itens 24, 24.3.14. do **DEVERES E OBRIGAÇÕES**, itens 37, 37.3 dos **REAJUSTES CONTRATUAIS** e o item 49 das disposições dos ANEXOS do edital.

Considerando que as alterações não implicam na elaboração da proposta os demais procedimentos permanecem INALTERADOS, a **REABERTURA** será no **dia 29/05/2023 às 10h00min. (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de Maio de 2023.

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300094012



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 10/05/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037933884** e o código CRC **AB9B506C**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.072579/2022-49

SEI nº 0037933884

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 233 - 31

SEGUE ABAIXO A TABELA DE RESULTADO:

Candidato	Município	Foto	Posição
Maysa Regina Dias da Silva	Ariquemes	Maquinas Museu	1º Lugar
Rômulo Cândido Fagá	Cacoal	Cacoal Nosso Lar	1º Lugar
José Gustavo Rodrigues	Campo Novo de Rondônia	Praça Augusto Lira	1º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Costa Marques	Costa Marques Vida Aquática	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Costa Marques	Parede Forte Príncipe	2º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Guajará-Mirim	Balneário do Célio	1º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim Museu	2º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Nova Mamoré	Pedra da Memória	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Nova Mamoré	Ponte Ribeirão	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Ouro Preto do Oeste	Portal	1º Lugar
Anderson de Paula Guizolpe	Pimenta Bueno	Espelho do Céu	1º Lugar
Karoline dos Santos Nava	Pimenta Bueno	Estrada Loteamento	2º Lugar
Fábio Santos Guimarães	Pimenta Bueno	Véu da Noiva	3º Lugar
Pedro Augusto da Costa Silva	Porto Velho	Ponte do Amor - Cadeado	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Porto Velho	Acesso Passarela	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Vilhena	Bola de Fogo	1º Lugar

Informamos que está aberto o prazo para interposição de recursos a contar da data de publicação deste Aviso. Dessa forma a licitante poderá apresentar peça recursal até o dia 06/12/2022 até às 23h:59min (horário de Rondônia) exclusivamente através do e-mail: concursos.setur.ro@gmail.com, indicado no Item 9.1 do TR. Não havendo manifestação, o presente resultado será homologado pela SETUR. Informações poderão ser solicitadas no horário das 07h:30min às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, através do endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - SUPEL/RO

Protocolo 0034177154

Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certamesAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13584>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPPE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/12/2022, às 13:16

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 233 - 32

dos pregores:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Fabíola Menegasso Dias, matrícula n.º 300148746;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VI - Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, matrícula n.º 300130075;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Nilséia Ketes Costa, matrícula n.º 300061141;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;**
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;**
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;**
- IV - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;**
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;**
- VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- VII - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º 300134844;
- VIII - Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, matrícula n.º 300167750;
- IX - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353;
- X - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;**
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;**
- III - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;**
- IV - Anna Cecília Enes Costa, matrícula n.º 300184530;**
- V - Annane Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;**
- VI - Dhandara França Hotong Siqueira, matrícula n.º 300179012;**
- VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;**
- VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;**
- IX - Jenilson Reis de Azevedo, matrícula n.º 300102002;**
- X - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;**
- XI - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;**
- XII - Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula n.º 300169993;
- XIII - Josélia Paganí Ferreira, matrícula n.º 300151627;
- XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
- XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
- XVI - Lucas Antonio Aires da Silva, matrícula n.º 300127160;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
- XVIII - Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula n.º 300170429;
- XIX - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
- XX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
- XXI - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
- XXII - Rodrigo Zschornack Gomes, matrícula n.º 300178750;
- XXIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478. § 1º

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13584>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/12/2022, às 13:16

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **470/2022/KAPPA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 470/2022/KAPPA//SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 186/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 28.11.2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 470/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa, **ABERTA**, sobre a formade execução **INDIRETA** e regime de empreitada **POR ITEM**, **PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, em conformidade com artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de Maio de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0033.072579/2022-49**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA**

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos para Atender atividades Administrativas desta SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 18. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 18.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 36. contrato será de 24 (vinte e quatro) meses do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer **PESSOA e LICITANTE** poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: **(0XX) 69.3212-9272**.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA**

(aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme onforme art. 23do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda- feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: **(0XX) 69.3212-9243**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **CIÊNCIA AS REGRAS DO EDITAL**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02) e Decreto Estadual nº 26.182/2021

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com **a entidade ou a unidade administrativa que promover o certame**, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. **Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211- Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União;**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA**

agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. O lance será realizado considerando os valores totais dos itens/lotos

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do(s) itens/lotos **(CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 26.182/2021](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 26.182/2021](#)).

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1.1 As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.2 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo I – do Termo de Referência (modelo da planilha de custo) , contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

8.3.1.1. Decorridos **90 (NOVENTA) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no [subitem 1.1.4](#) de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS/LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM; Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro PODERÁ CONVOCAR o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.1. A Proposta de Preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e deverá ser acompanhada de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

FOLDER/PROSPECTO/CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

11.5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, nela incluídas todas as despesas com a execução, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

11.5.3. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PLANILHA DE CUSTOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.11. A(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) CONSTANDO TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS, CONSTANDO NO FINAL O VALOR GERAL A SER PAGO PELA CONTRATANTE.

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA**

unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone **(69) 3212-9242**.

13.1.3.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.3.1. Ressalvado o disposto no item [13.1.3](#), os licitantes deverão encaminhar **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA**

ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI; **será aceito também outros tipos de documentos que comprovem o atual enquadramento da microempresa ou empresa de pequeno porte, em função da Desburocratização e Simplificação da função administrativa do Estado;**

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – **Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando. no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

c) **As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 31, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo necessário, em face da complexidade e vultuosidade do objeto da licitação, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.**

13.7.1. O Balanço Patrimonial, que trata a alínea “b”, deverá ser referente ao exercício de 2021.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:**

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características e quantidade**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

13.8.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

I - Entende-se por pertinente e compatível em características: A comprovação de compatibilidade em **CARACTERÍSTICA** se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com o item para o qual apresentar proposta;

II - Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e características: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de locação de veículos na especificações demandadas no objeto desta licitação, cujo **quantitativo** de veículos da frota contratada, para os itens **1, 2 e 4**, pelos menos **10% (dez por cento)** e para os itens **3 e 5**, pelos menos **20% (vinte por cento)**. Permitindo a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida;

III - Entende-se por pertinente e compatível em prazos: **Atestado** que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

13.8.3. Declaração formal da licitante, de que conhece as condições físicas, logísticas e geográficas do Estado de Rondônia (malha viária, urbana e rural). Para fins de demonstração de que está correlacionada com a prestação do serviço e os locais da execução do mesmo.

13.8.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.8.5. As exigências de qualificação técnica estão adequadas ao objeto do Termo de Referência, sendo necessárias em função da quantidade do item/lote (itens/lotes), seu valor (seus valores) e complexidade, estando em harmonia com o que dispõe o art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, e com a Orientação Técnica n. 01/2017/GAB/SUPEL, objetivando, única e exclusivamente, garantir que a (s) empresa (s) vencedora (as) detenha (m) expertise técnica para executar o futuro contrato garantindo, desta forma, o pleno atendimento as necessidades públicas.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEL

13.9.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação de anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414/ 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA**

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. **Art. 23-A.** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

16.8. **Parágrafo único.** A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

16.9. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

16.10. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.11. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.12. Para o cadastro reserva disposto no item 16.11 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.4. Em caso de reajuste superior a um ano, deverá-se seguir os trâmites previstos nos **artigos 4º, 5º e 6º** do [Decreto N° 25.829/2021](#).

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido no **item 25** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido no **item 26** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido no subitem 24.3. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido no subitem 24.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Conforme estabelecido no item 24.3.33. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022, através dos seguintes projetos e atividades:

	AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	100	Tesouro Estadual	33.90.39

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da [Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.", ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto §3º do art. 15 do Decreto Estadual n. 18.340/13.

24.13. Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.18. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520/2002](#), nono [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666/1993](#), com suas alterações, e ainda, [Lei complementar nº. 123/06](#) e alterações.

24.19. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/1993](#).

24.19.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/1993](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Sams

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços

ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO V - Minuta de Solicitação de Adesão À ARP

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Aviso de Licitação

Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2023.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA SUPEL-KAPPA

Mat. 300094012



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
- 1.2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA - GPL

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Atendendo os ditames da Lei Federal, *Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 "caput" e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; Decreto 10.024, Decreto 26.182; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I) do estatuto licitatório, condição preponderante para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.*

3. OBJETO

- 3.1. Este termo de referência visa a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender atividades administrativas desta Secretaria de Estado de Justiça, pelo período 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis, conforme consta detalhado na Solicitação de Compra - Contratação de Serviços (0028077369) e Estudo Técnico (0027681721)

- 3.2. Bem como nos Anexos *id's 0028702408, 0027809524, 0027810819, 0027813829, 0027815427*, evidenciando os deveres e obrigações das partes envolvidas na presente aquisição.

- 3.3. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

O serviço pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

O setor solicitante (GPL) se manifestou no que diz respeito ao tópico através da Informação nº 13/2022/SEJUS-GPL (0029479059).

Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5. DO ENQUADRAMENTO

- 5.1. Esta contratação a ser adquirido enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

- 5.2. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício

2023, através dos seguintes projetos e atividades:

	AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	15000	Tesouro Estadual	33.90.39

7. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS tem por objetivo a execução penal no Estado de Rondônia em que deverá cumprir fielmente a Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações.

Diante disso, torna-se necessário a busca pela estruturação desta Secretaria em vários aspectos, inclusive no âmbito de favorecer os meios para o aperfeiçoamento das atividades, visando alcançar de maneira eficiente os objetivos da execução penal. Como também, criar meios para que a Polícia Penal, criada nos termos do artigo 144 e § 5º-A da Constituição Federal e organizada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, possa desenvolver suas competências como instituição permanente de Segurança Pública.

Na busca do efetivo cumprimento de forma adequada da execução penal prevista na LEP, não acarretando paralisação ou atraso nas atividades administrativas desta Secretaria, bem como comprometer a evolução do sistema penitenciário estadual com um todo, é necessário que a Secretaria possua uma estrutura equilibrada de acordo com suas atribuições.

Nessa visão, objetiva a contratação de empresa especializada em locação de veículos com o intuito de suprir as necessidades no âmbito logístico, buscando uma estrutura veicular compatível com o desenvolvimento das atividades administrativas desta Secretaria, visando o fortalecimento do desenvolvimento de projetos, os deslocamentos rotineiros dentro das Comarcas ou fora delas a fim de realizar fiscalização, planejamento, acompanhamento e atividades afins desenvolvidas no sistema penitenciário do Estado.

É importante mencionar que atualmente esta Secretaria é responsável pela execução penal de **13.838** (treze mil e oitocentos e trinta e oito) (ID: 0027813829) pessoas em cumprimento de pena, masculino e feminino, distribuídos entre os regimes fechado, semiaberto (intramuros e monitorados), aberto, além dos presos provisórios. Sendo assim, interligado às atividades operacionais do sistema, é necessário um aparato logístico para desenvolvimento das atividades administrativas sendo utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS;

A referida locação dar-se-á em substituição ao Contrato 336/PGE-2020 0012920562, celebrado entre esta Secretaria e a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, assinado em 17/08/2020 com vigência de 30 (trinta) meses. Esta nova contratação visa realizar os ajustes de quantitativo adequado ao contexto atual do sistema penitenciário, uma vez que as análises para o processo licitatório que resultou o Contrato 336/PGE-2020 foi iniciado em 2019 baseado em outra realidade.

Visa, ainda, com a referida contratação maiores avanços para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS, pretendendo atender tanto aos servidores como aos reeducandos e conseqüentemente a população em geral, dentro do atual contexto orçamentário e financeiro.

Isso posto, a finalidade da aquisição objetiva atender de forma coerente, no âmbito da estrutura veicular, e compatível com o desenvolvimento das atividades administrativas desta Secretaria, com o intuito de propiciar à Administração economicidade e otimização da aplicação de recursos, bem como devolver à sociedade, como resultado das ações, mais qualidade e eficiência.

8. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES SOLICITADAS/ESTIMADAS

8.1. Conforme informado no item 3.2 do Estudo Técnico (0027681721), atualmente têm-se à disposição desta Secretaria 68 (sessenta e oito) veículos destinados para atender atividades administrativas.

8.2. Desse quantitativo, 31 (trinta e um) serão substituídos por fazerem parte do contrato nº 336-PGE/2020 a vencer, restando 37 (trinta e sete) veículos sendo 17 (dezessete) classificado em antieconômico/péssimo e 20 (vinte) servível/regular. Sendo assim, após a devolução de 31 (trinta e um) veículos no final do contrato e 17 (dezessete) que serão baixados devido ao estado de conservação, restarão apenas 20 (vinte) veículos em estado regular de uso.

TOTAL	68 veículos administrativos	
Locado	31	Contrato a vencer
Oficial/ cedido/acautelado (administrativo)	37	17 - antieconômico/péssimo
		20 - servível/regular

8.3. Considerando que após os eventos citados, a Secretaria permanecerá apenas com 20 (vinte) veículos servíveis para atender as atividades administrativas estima-se que seja contratado o quantitativo de 51 (cinquenta e um) veículos para dar continuidade ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria, conforme quadro de distribuição constante no item 2.2 Estudo Técnico (0027681721).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. VANTAGENS DA TERCEIRIZAÇÃO:

A forma escolhida da contratação ser por meio de locação se deve às vantagens demonstradas da terceirização de serviços, comprovadamente eficazes, pois conforme experiência dos Contratos anteriores conclui-se a viabilidade econômica do referido tipo de contratação, considerando a redução de custo para administração, uma vez que se elimina gastos com compra e venda de veículos, manutenção, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, restando apenas a gestão do contrato com a Empresa contratada. Sendo assim, é de grande importância a aquisição, por meio de locação dos veículos para serem utilizados pelo sistema penitenciário, uma vez que os serviços desempenhados requerem veículos em perfeitas condições de uso e conservação, bem como atendimento à manutenção imediato a necessidade, visando à segurança dos presos, dos servidores e da população como um todo.

9.2. ESTUDO DE ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE: FROTA PRÓPRIA X LOCADA

A Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS possui atualmente em sua responsabilidade uma frota de 161 (cento e sessenta e um) veículos, em uso, classificados como veículos oficiais, cedidos, acautelados e locados, conforme planilha (id: 0027815427), bem como distribuídos entre veículos adaptados para o transporte de presos e veículos utilizados para desenvolver atividades administrativas.

Nesse contexto, informo detalhadamente a quantidade de veículos em uso atualmente nesta Secretaria, bem como para qual atividades são destinados, além da classificação e estado de conservação destes.

Tipo de veículo	Qtd	Classificação	Estado de Conservação
Locado (viaturas) Contrato 335/2020 (0012919620)	39	Servível	Excelente
Locado (administrativo) Contrato 336/2020 (0012920562) que será substituído por este certame	31	Servível	Excelente
Oficial (viaturas)	54	40-Servível 14- Servível	40- Regular 14-Excelente
Oficial/ cedido/acautelado (administrativo)	37	17-Antieconômico 20 - Servível	17- Péssimo 20-Regular
Total		161	

Legenda		
Classificação/ Estado de conservação	Servível/ Excelente	Veículos em ótimas condições de uso.
	Servível /Regular	Veículos que estão em uso, porém para que continuem funcionando é gasto alto valor com manutenção.
	Antieconômico/Péssimo	Veículos que não tem mais condições de uso devido ao seu gasto com manutenção já ter ultrapassado o valor atual do bem, porém ainda continuam em uso devido não ter outro veículo para substituir.

Todas estas informações constam na planilha de veículos em uso ID 0027815427:

Sendo assim, considerando que a eventual aquisição está direcionada para veículos administrativos, conforme já informado, atualmente esta Secretaria tem à disposição 68 (sessenta e oito) veículos destinados para atividades deste fim, sendo que 31 (trinta e um) são locados através do Contrato 336/PGE-2020 0012920562, o qual busca-se substituir por este processo em trâmite. Os 37 (trinta e sete) veículos restantes estão divididos, quanto à classificação/estado de conservação, 17 (dezesete) Antieconômico/péssimo e 20 (vinte) Servível/Regular. Diante disso, nota-se a deficiência desta Secretaria em disponibilidade de veículos para desenvolver atividades administrativas, bem como a necessidade em contratar a quantidade suficiente para atender tal demanda.

Observa-se ainda que a frota oficial não atende as necessidades de forma eficiente, pois um veículo oficial em seu tempo de uso demanda despesas com manutenção; serviço este que é prestado pelo estado o qual demanda um procedimento moroso, regularização documentação junto ao DETRAN; a qual sofre reajuste anualmente, e por último, em consequência de todo o processo, a vida útil de um veículo oficial termina por ser menor que a de um veículo particular, que ao final ainda resta o processo de leilão que também gera gastos para administração pública.

Quanto à contratação por meio de locação propiciará à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Além da economia com outros benefícios como o não pagamento de licenciamento, manutenção, depreciação do bem com resíduo financeiro insignificante quando da venda em leilão público, devido às condições do veículo neste período, frota estática, entre outros.

Dessa forma, o serviço de locação é de suma importância no exercício das atividades desta Secretaria, pois além da atividade fim tais como recambiamento, transferências, atendimento ambulatoriais de reeducandos, existe, como já mencionado, as atividades de suporte a toda esta demanda denominada atividades administrativas.

9.3. Ante o exposto e no intuito de atender aos ditames em comento esta SEJUS/RO decide contratar com terceiros para execução do objeto, contribuindo assim, para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e/ou operacionais desta SEJUS e para o Sistema Prisional como um todo.

10. DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

10.1. As especificações técnicas seguem abaixo resumidamente, porém os detalhes estão no ID (0028702408):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PRETENDIDA
1.0	<ul style="list-style-type: none"> VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS) Especificações: Veículo automotor; original de fábrica; tipo caminhonete; sem motorista; sem combustível; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L com tração 4x4 integrada; Movida a óleo diesel; zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio manual ou automático; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional. 	06 veículos

2.0	<ul style="list-style-type: none"> • VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS) Especificações: Veículo automotor; original de fábrica; tipo caminhonete; sem motorista; sem combustível; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L com tração 4x4 integrada; Movida a óleo diesel; zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio automático; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional. 	05 veículos
3.0	<ul style="list-style-type: none"> • VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos utilitários: utilizados em frentes de serviço com a utilização de mão de obra apenas). Especificações: Veículo automotor, original de fábrica, tipo utilitário pick-up compacto; sem motorista; sem combustível; Motor: 1.0 a 1.6; Potência: Não inferior a 84 CV; Flex; zero quilômetro de fábrica Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio manual ou automático; Ar condicionado; Capacidade para acomodar no mínimo 02 (dois) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional. 	04 veículos
4.0	<ul style="list-style-type: none"> • VEÍCULO TIPO HATCH (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS) Especificações: Veículo automotor, de porte pequeno, do tipo hatch, monobloco em aço e original de fábrica; sem motorista; sem combustível; Motor: 1.0 a 1.4; Potência: Não inferior a 109 CV; Flex; zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio manual; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional. 	35 veículos
5.0	<ul style="list-style-type: none"> • VEÍCULO SUV motorização não inferior 2.4 Diesel (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) Caminhonete fechada, grande porte, (veículo administrativo: utilizado nos deslocamentos do Secretário de Justiça, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS) Especificações: Veículo automotor; original de fábrica; tipo caminhonete; sem motorista; sem combustível; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,4 L com tração 4x4 integrada; Movida a óleo diesel; zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio automático; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 07 (sete) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional. 	01 veículos
Total		51 veículos

11. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

11.1. Conforme manifestação do setor solicitante, Gerência de Patrimônio e Logística, em seu Despacho ID.(0034639907):

Os veículos, possuindo os requisitos especificados no Termo de Referência, são suficientes para efetuar a contratação, independentemente de marca.

12. JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO DIFERENCIADO

12.1. Conforme manifestação do setor solicitante, Gerência de Patrimônio e Logística, em seu Despacho ID.(0034639907);

As Pick UP's ora solicitadas **especificamente** para **câmbio automático** são necessárias visando a maior economia do combustível e maior conforto para a condução do veículo, já que estes realizarão mais viagens ao decorrer do ano. Nesta senda, considerando que o fluxo de tráfego é menor e constante nas rodovias estaduais, o câmbio automático possui maior economia a longo prazo.

Por outro lado, as solicitadas que podem ser **câmbio manual ou automático** serão as que serão utilizadas em sua maior parte em perímetro urbano que, independentemente venha a ser manual ou automático, a economia de combustível (ponto chave para a escolha do câmbio), não se faz relevante já que o fluxo maior e inconstante de tráfego não influiria em maior ou menor economicidade de combustível, trazendo somente a questão do conforto para conduzir o veículo, o que é ponto subjetivo.

13. QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO

13.1. A quantidade total dos veículos a serem locados bem como a distribuição dos mesmos está especificada no Anexo II desta TR e SAMS.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LOCADOS

14.1. Todas as especificações técnicas como: características dos veículos, motorização, cores, grafismos, acessórios, equipamentos visual e de sinalização, rastreador, compartimento, GPS, entre outros estão descritos e detalhados nos *id's* 0028702408, 0027809524, 0027810819, 0027813829, 0027815427, devendo ser obedecidas criteriosamente.

14.2. A arte do grafismo para os veículos operacionais será fornecido pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, ficando a confecção e aplicação a cargo da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA após a assinatura do contrato, momento em que a CONTRATANTE terá conhecimento da marca/modelo do veículo a ser fornecido, terá 02 (dois) dias úteis para se comunicar com a CONTRATANTE através do e-mail transporte.sejus@gmail.com ou telefone (69) 99277-9332 acerca da arte do grafismo.

14.4. Considera-se parte integrante da viatura o conjunto de sinalização sonoro e luminoso, rádio e rastreador, sendo assim em caso de defeito ou dano dos referidos equipamentos, será considerado um defeito na viatura, devendo ser igualmente substituída dentro dos prazos previstos item 28 e seguintes.

14.5. Quando os veículos estiverem em manutenção, a empresa CONTRATADA deverá retirar os equipamentos de rádios transceptores para guardá-los em lugar seguro, caso esta manutenção ocorra em oficina terceirizada, visando garantir o sigilo das

comunicações policiais.

14.6. Não será permitida a instalação dos equipamentos de rádios transceptores retirados dos veículos em manutenção para serem instalados nos veículos destinados a substituição.

14.7. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, furto e outra eventualidade que vier a ocorrer com os equipamentos guardados;

14.8. Os veículos substitutos deverão vir já com os equipamentos novos de rastreamento e os rádios de comunicação já instalados, obedecendo todos os critérios descritos neste Termo de Referência bem como em seus anexos.

14.8.1. **EQUIPAMENTO DE RASTREADOR:**

14.8.1.1. Os Equipamentos de Rastreador estão detalhados no ANEXO III.

14.8.1.2. A contratada deverá ceder o programa e a senha para o controle das viaturas policiais, e deverá prestar todas as informações necessárias e treinamento para a execução do programa referente ao rastreamento.

14.8.1.3. O não atendimento do item acarretará a contratada as possíveis penalidades nos termos da Lei.

14.8.1.4. A gestão dos dados e o acompanhamento deverão ser de exclusiva responsabilidade da SEJUS por conter informações sigilosas.

14.8.1.5. É de responsabilidade da empresa a prestação do serviço de assistência técnica e suporte técnico do sistema, ficando proibido a empresa o acesso das informações sigilosas, podendo ser penalizada quanto ao uso indevido dessas informações.

14.8.2. **DA CAPOTA MARÍTIMA:**

14.8.3. A Capota Marítima está detalhados no ANEXO IV.

14.8.3.1. A CONTRATADA dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS deverá entregar os veículos, tipo pick up, com capota marítima a fim de proteger objetos que serão transportados na carroceria do veículo, com as especificações conforme *id. 0027810819*.

15. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

15.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive, se responsabilizando por seus empregados.

15.2. Os serviços ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

16. **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) Veículo novo, zero quilometro, caso a empresa necessite transportar os veículos dentro do município de Porto Velho para emplacamento e outras coisas, será permitido o veículo rodar até 15 km;
- b) Veículos dotados com vidros e travas elétricas com acionamento na chave;
- c) Sem motorista;
- d) O combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, entretanto o veículo deverá ser entregue com ¼ de combustível;
- e) Com acessórios como Triângulo de Sinalização, Chave de Roda, Macaco de Rodas, Pneu, Roda Sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com os prazos estabelecidos;
- g) Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO;
- h) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados no Estado de Rondônia, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
- i) Com equipamentos de rastreador;
- j) Com Capota Marítima, nos veículos tipo Pick Up;
- k) Com quilometragem caracterizando o veículo como zero;
- l) Não haverá substituição de veículo no decorrer do contrato em virtude de quilometragem rodada ou tempo de uso;

17. **SEGURO**

17.1. Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) para cada um;

17.2. Seguro com cobertura total do veículo locado;

17.3. Seguro com cobertura no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

17.4. Seguro com cobertura no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), para danos materiais causados a terceiros;

17.5. Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA;

17.6. A contratada deverá apresentar Apólice de Seguro no ato da entrega dos veículos a serem locados e posteriormente, deverá entregar o referido documento anualmente;

18. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

18.1. Os veículos deverão ser entregues nesta capital, Porto Velho, no prazo máximo de até **60 (sessenta)** dias corridos após a assinatura do contrato, para fins de recebimento pela comissão e posteriormente encaminhados ao interior do Estado;

18.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente limpos (interna e externamente) e abastecidos (1/4), com o combustível adequado ao tipo do veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante).

18.3. O prazo de entrega de **60 (sessenta)** dias poderá ser prorrogado, mediante solicitação **devidamente justificada da contratada**, a qual será analisada pela contratante de acordo com a legislação vigente.

19. RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos veículos operacionais dos serviços de locação, ficará sob a responsabilidade de uma COMISSÃO DE RECEBIMENTO, nomeada pela CONTRATANTE.

19.1.1. O recebimento dos veículos dos serviços de locação de veículos, objeto do presente Termo de Referência, se dará conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) como segue abaixo:

a) **Provisoriamente:** para efeito da verificação da conformidade dos veículos a serem locados, em relação à qualidade pela comissão designada para o recebimento, podendo esta rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências desta Secretaria, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.**

b) **Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

19.1.2. O fornecimento do objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de no mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

19.1.3. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, os itens, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15(quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste Termo de Referência .

19.1.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

19.1.5. A comissão de que se trata o item 17.1.1 juntamente com servidores designados pela contratante, fará o recebimento definitivo dos veículos a serem locados, com o Checklist, verificando se o quantitativo está de acordo com o que será solicitado pela contratantes, item 21.3 (da obrigação da contratada), e se as especificações do item 12 estão de acordo.

19.1.6. As comissões de recebimento receberão os veículos nos locais previamente definido pelas CONTRATANTES, podendo serem entregues inclusive nos locais do item 16 após a assinatura do Contrato.

20. DA CRITÉRIO DAS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS

20.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

20.2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

20.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, bem como todos os materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO, suas substituições.

20.4. Poderá ser solicitado simultaneamente com o envio da proposta de preços, prospectos/folders/catálogos a fim de verificar se o objeto apresentado na proposta de Preços do licitante provisoriamente colocado em primeiro lugar, se o mesmo encontra-se compatível com exigido neste instrumento.

20.5. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

22. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

22.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

23. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A contratação de empresas especializada em locação de veículo, para atender a demanda da SEJUS será realizada conforme a necessidade do setor solicitante pertencente a esta secretaria, bem como a disponibilidade orçamentária do órgão. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto 18.340/2013, no qual uma das possibilidades da adoção desse sistema é a

conveniência de entregas parceladas.

23.3. Assim sendo, vejamos o que diz o Decreto Estadual nº 18.340/2013, no artigo 3º, Inciso II:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, na seguinte hipótese:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

23.5. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

23.7. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

23.9. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

24. DEVERES E OBRIGAÇÕES

24.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

24.2. DA CONTRATANTE

24.2.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

24.2.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

24.2.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

24.2.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações;

24.2.5. Fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

24.2.6. Comunicar a CONTRATADA, qualquer ocorrência com os veículos locados, de forma que a mesma possa tomar as providências cabíveis;

24.2.7. Prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

24.2.8. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas;

24.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando a imediata correção;

24.2.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto;

24.2.11. Fornecer todos os dados à CONTRATADA necessários à adequada execução dos serviços;

24.2.12. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos, entidade, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quando à capacidade de cada marca/modelo;

24.2.13. Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados, devidamente habilitados;

24.2.14. A SEJUS fornecerá à CONTRATADA, quando solicitado por esta, a quilometragem mensal de cada veículo contratado, por meio de e-mail ou encaminhando ofício à sede/filial CONTRATADA;

24.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

24.2.16. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrente de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído;

24.2.17. Deverão constar no processo os seguintes documentos que serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Boletim de Ocorrência;

b) Fotos;

c) Laudo Técnico;

24.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar, caso seja comprovado que o sinistro foi de responsabilidade da CONTRATANTE ou seus servidores:

a) Três orçamentos de cotação de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondente aos valores praticados no mercado);

b) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou fornecerem peças, caso já tenha realizado os serviços;

f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor

24.2.19. Nas demais situações a CONTRATANTE não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros;

24.2.20. Efetuar o pagamento à contratada.

24.3. CONTRATADA

24.3.1. Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pela contratante;

24.3.2. Quanto às manutenções dos veículos, preventiva e corretiva, ficarão por conta da CONTRATADA, devendo esta:

24.3.3. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo;

24.3.4. A assistência técnica deverá ser Nacional e Estadual, tendo em vista a possibilidade de deslocamento interestadual dos veículos;

24.3.5. Caso o veículo apresente algum problema mecânico durante viagens fora do Estado, a contratada deverá agir em caráter de urgência para resolver a problemática, inclusive enviar um veículo Reserva para socorrer os passageiros, se necessário;

24.3.6. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) durante a garantia técnica, bem como manutenções preventivas posteriores à garantia, e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o uso dos veículos;

24.3.7. A contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar a CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novas oficinas;

24.3.8. No caso do veículo locado apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a Contratada providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do mesmo, limitado a 24horas;

24.3.9. Caso o veículo tenha que se deslocar da localidade da qual esta lotado para realizar manutenção, seja preventiva ou corretiva, TODAS AS DESPESAS, serão por conta da contratada, seguindo os critérios:

a) a contratada transportará o veículo por meio de guincho até a localidade onde acontecerá a manutenção;

b) a contratada poderá conduzir o veículo por vias terrestres até a localidade onde será realizada a manutenção, desde que o veículo esteja devidamente identificado com faixa visível escrita “veículo em manutenção”;

c) a contratada deverá entregar um veículo **reserva** na unidade de origem do veículo que esteja necessitando de manutenção, no ato em que for retirado o veículo para manutenção, a fim de que não sejam interrompidas as atividades diárias da unidade;

24.3.10. A referida troca deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriados, se o veículo estiver nos municípios do eixo da BR (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena) e em até 48 (quarenta e oito) horas corridas incluindo sábados, domingos e feriados, nas demais cidades do estado de Rondônia. A glosa proporcional dos pagamentos deverá ocorrer a partir do vencimento dos prazos constantes neste item;

24.3.11. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

24.3.12. A contratada deverá manter nas localidades de lotação dos veículos, própria ou por meio de terceirização, locais para lavagem completa dos veículos (deverá ser disponibilizada no mínimo uma lavagem mensal) e borracharia para reparos nos pneus quando for necessário;

24.3.13. A contratada deverá, obrigatoriamente, comunicar a SEJUS, toda vez que um VEÍCULO baixar para manutenção e for conduzida até a oficina;

24.3.14. A contratada deverá manter em suas dependências quantidade de veículo **reserva** suficiente para substituição, em casos de baixa de veículos para manutenção, com as mesmas características do mesmo nível contratado, no mínimo:

ITEM	TOTAL	RESERVA
ITEM 1.0 VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE 04 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO	06	35%
ITEM 2.0 VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE 04 PORTAS; CÂMBIO AUTOMÁTICO	05	40%
ITEM 3.0 VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE 02 PORTAS; TIPO COMPACTA	04	25%
ITEM 4.0 VEÍCULO TIPO HATCH DE PEQUENO PORTE	35	15%
ITEM 5.0 VEÍCULO SUV motorização não inferior 2.4 Diesel (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) Caminhonete fechada, grande porte.	01	100%

*valores das porcentagens que não forem exatas deverão ser arredondas para a casa decimal mais próxima.

- 24.3.15. Caso a necessidade de veículos reserva supere o estoque mínimo de veículos, o prazo para substituição permanecerá o mesmo de acordo com o estabelecido no item anterior sendo em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriado, se o veículo estiver nos municípios do eixo da BR (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena) e em até 48 (quarenta e oito) horas corridas incluindo sábado, domingo e feriado, nas demais cidades do estado de Rondônia;
- 24.3.16. Os veículos reservas deverão ser disponibilizados pela contratada no mesmo prazo da entrega dos veículos constantes no contrato com as mesmas características técnicas contidas no contrato, os quais serão devidamente incluídos na frota para utilização quando for necessária a substituição;
- 24.3.17. A reserva técnica deverá ser utilizada sempre quando o veículo baixar em manutenção de qualquer natureza não sendo possível a sua devolução nos prazos estipulados;
- 24.3.18. Arcar com pequenos reparos, tais como: quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de parabrisa (neste caso quando for caso fortuito ou força maior), protetor do Carter e do cambio amassado, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviço da CONTRATADA;
- 24.3.19. Manter um esquema de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- 24.3.20. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- 24.3.21. A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica, incluindo as trocas de óleo intermediárias, durante a vigência da Garantia Técnica dos veículos, ficando a critério da empresa a realização dos serviços nas concessionárias ou nas empresas terceirizadas;
- 24.3.22. A contratada deverá fornecer junto com os veículos entregues a CONTRATANTE, um plano de manutenção da frota de veículos locados contendo orientações e procedimentos a serem adotados referentes às manutenções preventivas e corretivas dos veículos, durante e após a vigência da garantia técnica;
- 24.3.23. A contratada deverá apresentar em mídia a documentação de todos os sinistros ocorridos com os veículos locados, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado, unidade a qual o veículo pertence e data do sinistro ocorrido;
- 24.3.24. A contratada deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todas as substituições realizadas no mês de referência por veículos reserva sem decorrência de manutenção de qualquer natureza, informando quais veículos foram ou não substituídos, data da substituição, motivo da substituição e os dias parados dos veículos em manutenções;
- 24.3.25. Responsabilizar-se por acidentes causados ao condutor e passageiros do veículo contratado e acidentes causados a terceiros, por danos corporais e danos materiais, os quais serão cobertos pela apólice de seguro total do veículo locado de acordo este com o já citado;
- 24.3.26. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados;
- 24.3.27. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 24.3.28. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de licenciamento anual compreendendo: SEGURO OBRIGATÓRIO, caso esteja em vigor, LICENCIAMENTO ANUAL e TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, IPVA e também ao 1º EMPLACAMENTO o qual abrange: VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, LACRE DE PLACA E TARJETA e AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN na Capital do Estado de Rondônia;
- 24.3.29. A contratada deverá enviar para a contratante dentro do mês de vencimento todos os Certificados de Licenciamento de Registro- CRLVs devidamente atualizados;
- 24.3.30. Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos visto ser a CONTRATADA, a proprietária do bem e sendo assim, se responsabilizará com as franquias e apólices dos seguros;
- 24.3.31. Realizar a troca de placas dos veículos em decorrência de perda ou desgaste, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;
- 24.3.32. Providenciar a segunda via do Certificado de Licenciamento de Registro – CRLV de Veículo em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;
- 24.3.33. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO, ceder ou transferir, total ou parcial, dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing;
- 24.3.34. A Contratada deverá possuir agência de atendimento no município de Porto Velho, com funcionamento de segunda-feira à sábado, no horário comercial, bem como colaborador em sistema de plantão para atender fora do horário comercial e nos finais de semana, devendo ainda informar nome e endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- 24.3.35. A Contratada poderá possuir agência de atendimento nos municípios do interior do Estado visando desconcentrar as ações e melhor executar o contrato;
- 24.3.36. A contratada deverá apresentar um preposto, pessoa responsável, pelo qual a contratante poderá ter acesso para resolver qualquer problema durante a execução do contrato;

- 24.3.37. A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Rondônia, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;
- 24.3.38. Entregar os veículos no tempo determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 24.3.39. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem, até a sua entrega no local de destino;
- 24.3.40. A contratada poderá utilizar fornecedores credenciados em todo o estado de Rondônia para as realizações das manutenções dos veículos;
- 24.3.41. Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloque em risco a segurança dos usuários;
- 24.3.42. Responsabilizar-se pela lavagem, reparo de pneus (ferro e válvulas), lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;
- 24.3.43. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, furto e outra eventualidade que vier a ocorrer com os equipamentos guardados durante o período de manutenção dos veículos;
- 24.3.44. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 24.3.45. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratantes os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 24.3.46. Os veículos da CONTRATADA deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE, em tempo integral e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos para serviços fora do contrato ou fora da demanda da Contratante, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços;
- 24.3.47. Durante toda a execução do Contrato os veículos deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos;
- 24.3.48. Na prestação dos serviços não será permitido a sublocação de veículo, devendo as eventualidades serem informadas ao CONTRATANTE;
- 24.3.49. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da IN SLTI nº 3/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a identificação e as características dos veículos. É, portanto, vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;
- 24.3.50. A CONTRATADA deverá atender toda demanda proposta pelo órgão, sempre de acordo com a legislação vigente;
- 24.3.51. A contratada arcará com todas as despesas relacionadas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de fornecimento dos serviços/materiais;
- 24.3.52. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à locação dos veículos, com exceção do combustível e multas de trânsito;
- 24.3.53. A CONTRATADA deverá aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos permitidos mediante § 1º, art. 15, e art.30 e 31 do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).
- 24.3.54. Quando ocorrer infração de trânsito com veículos locados:
- 24.3.55. se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, esta se responsabilizará pela quitação da multa;
- 24.3.56. Considerando que os veículos são cadastrados em nome da Contratada, toda comunicação dos órgãos de trânsito são entregues a esta, sendo assim, se a infração for de responsabilidade da contratante, quando a contratada receber a notificação de trânsito deverá:
- encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito;
 - nos casos em que a CONTRATANTE não receber a notificação de trânsito dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas;
 - após o recebimento da notificação, a contratante localizará o condutor para que este se responsabilize pelo pagamento, quando a multa estiver disponível, ou possa interpor recurso quando não houver concordância com o fato, de modo a resguardar o direito de defesa por parte dos condutores;
 - após a conclusão do processo referente ao recurso previsto pela legislação, a contratante encaminhará para conhecimento da contratada;
- 24.3.57. Se no momento em que a contratada for regularizar a documentação dos veículos constar alguma multa pendente, desde que esta já tenha enviado para a contratante e a contratante não tenha se posicionado sobre as providências tomadas, a contratada deverá:
- solicitar informações junto à contratante;
 - não obtendo resposta em tempo hábil, **em último caso**, deverá efetuar o pagamento da multa decorrente de infração de trânsito na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 (Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública).
- 25.4. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, (Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Cautário (Curvo II) - 4º andar, Pedrinhas, Porto Velho - Rondônia, CEP: 76.801-361, Fone: (069) 3216-5799), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;
- 25.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
- 25.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 25.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 25.8. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 25.9. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 25.10. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 25.11. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
- 25.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.13. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 25.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 25.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 25.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 25.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 25.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
- 25.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 25.20. Os critérios de atualização financeira e compensações e penalizações por eventual atraso no pagamento observará o previsto no art. 40, inciso XIX, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/83:

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

26. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

26.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

26.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua inscrição, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 26.182 de 2021:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
6. Não assinar o contrato e / ou a ata de registro de preços;
7. Não entregar a documentação exigida no edital;
8. Causar o atraso na execução do objeto;
9. Não manter a proposta;
10. Falhar na execução do contrato;
11. Fraudar a execução do contrato;
12. Declarar informações falsas;

26.9. As sanções serão aplicadas **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

26.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, ouvir os canais de rádio transmissor para fins próprios; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar os veículos e seus equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir os veículos acima do previsto nos itens 28.4.6 e 28.4.23, por ocorrência, com todos os equipamentos contidos nas viaturas	06	4,0% por dia
9	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10	Manutenir os veículos ou substituí-los por veículos reservas nos prazos previstos, por ocorrência	04	1,6% por dia
11	Efetuar a restauração do sistema de rastreamento e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
12	Manter os veículos devidamente licenciados anualmente, por ocorrência;	04	1,6% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Manter os veículos devidamente licenciados anualmente, por ocorrência;	02	0,8% por dia

15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	02	0,4% por dia
16	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência e ainda deixar de fornecer a senha e o cd de programação de configuração dos canais de rádio;	03	0,4% por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

incidente sobre a parte inadimplida do contrato

26.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- a) 0,8% por dia, para infrações leves
- b) 1,6% por dia, para infrações médias
- c) 2,4% por dia, para infrações graves

26.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

27.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

27.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

27.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

27.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

27.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.

27.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

27.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

27.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

28. DA HABILITAÇÃO

28.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber**, os quais

deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:

28.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I - Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
 - II - Cópia da Procuração, quando houver;
 - III - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
 - V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
 - f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
 - g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

28.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

28.4. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.”

28.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

28.5.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características**;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características e quantidade**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

28.5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

I - Entende-se por pertinente e compatível em características: A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço semelhante com o item para o qual apresentar proposta;

II - Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e características: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de locação de veículos na especificações demandadas no objeto desta licitação, cujo quantitativo de veículos da frota contratada, para os itens 1, 2 e 4, pelos menos 10%(dez por cento) e para os itens 3 e 5, pelos menos 20%(vinte por cento). Permitindo a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida;

III - Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

28.5.3. Declaração formal da licitante, de que conhece as condições físicas, logísticas e geográficas do Estado de Rondônia (malha viária, urbana e rural). Para fins de demonstração de que está correlacionada com a prestação do serviço e os locais da execução do mesmo.

28.5.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

28.5.5. As exigências de qualificação técnica estão adequadas ao objeto do Termo de Referência, sendo necessárias em função da quantidade do item/lote (itens/lotos), seu valor (seus valores) e complexidade, estando em harmonia com o que dispõe o art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, e com a Orientação Técnica n. 01/2017/GAB/SUPEL, objetivando, única e exclusivamente, garantir que a (s) empresa (s) vencedora (as) detenha (m) expertise técnica para executar o futuro contrato garantindo, desta forma, o pleno atendimento as necessidades públicas.

28.6. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

28.6.1. *Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.*

28.6.1.1. no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

28.6.1.2. caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

28.6.1.3. as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

28.6.2. *Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.*

28.6.2.1. *Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.*

28.6.2.2. *Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inhabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."*

28.6.2.3. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 31, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo necessário, em face da complexidade e vultuosidade do objeto da licitação, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

29. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

I - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

30. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

30.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

31. UTILIZAÇÃO DA ATA

31.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

31.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

31.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

31.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

31.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

31.6. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

32. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. De acordo com o artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

32.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

32.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

32.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

32.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.

32.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

32.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

33. DA REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA

33.1. Conforme Decreto Estadual nº 25.969/2021, o qual acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, temos que:

33.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

33.3. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

33.4. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

33.5. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

33.6. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

33.7. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do

registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

34. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

34.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

34.2. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

34.3. A Administração convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei 8666/93, sendo que o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

35. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

35.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

35.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato, Elissandro de Almeida Aguiar, **Matrícula:** 300039231 **CPF:** 644.336.682-49

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos, tendo como fiscal o servidor Jose Maicon Gomes da Silva, **Matrícula:** 300140698 **CPF:** 725.038.822-34.

35.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

35.4. O fornecimento do objeto/serviços está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

35.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

36. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

36.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanta aos relativos:

[...]

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (BRASIL, 1993, grifo nosso).

36.2. Justifica-se a escolha no caso de locação de veículos, uma vez que o período de vigência interfere diretamente no preços, dado que os custos de investimento, depreciação e retorno de investimento, são diluídos nas parcelas ou período contratual, ampliando dessa forma a competitividade, assim como acatando as recomendações do TCE na DM-GCFCS-TC 00078/2015 referente a um mesmo objeto.

36.3. Havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SEJUS.

36.4. Para cumprimento do item anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar junto a Contratada todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.

36.5. **O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021;**

37. REAJUSTES CONTRATUAIS

37.1. Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

37.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

37.3. **O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, conforme às disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.**

37.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que seja mais vantajoso à Administração Pública.

37.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

37.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

38. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 38.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 38.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao direito à prévia e ampla defesa.
- 38.3. A contratada reconhece os direitos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 38.4. A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

39. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 39.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
 - b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
 - c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 39.2. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
- 39.3. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 39.4. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou quaisquer omissão total ou parcial do gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
- 39.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações apresentadas pela fiscalização.
- 39.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
- 39.7. A ADMINISTRAÇÃO realizará a avaliação de qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 39.8. A avaliação que considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- 39.9. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos veículos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada caso necessário.
- 39.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsabilidade pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 39.11. Solicitar à contratada a substituição de qualquer veículo que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.
- 39.12. O fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 39.13. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcial, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.
- 39.14. O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado a Contratada, o direito ao contraditório.
- 39.15. O gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
- 39.16. O gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:
- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
 - b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada.
 - c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso da

remessa postal com Aviso de Recebimento.

39.17. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

40. GARANTIA CONTRATUAL

40.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

40.2. A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SEJUS, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

40.3. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

40.4. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

40.5. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

40.6. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

40.7. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

40.8. A qualquer tempo, mediante comunicação à SEJUS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

40.9. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

40.10. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

40.11. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

40.12. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

41. DEVOLUÇÃO VIATURA NO FIM DO CONTRATO

41.1. No FIM DO CONTRATO a CONTRATANTE emitirá um Termo de Devolução de Viaturas Locadas Por Fim de Contrato devidamente assinado pelo responsável da unidade.

41.2. Os veículos lotados na capital e no interior do Estado deverão ser devolvidos com o Termo de Devolução de Veículos Locados Por Fim de Contrato nos locais previamente definido pela CONTRATANTE, podendo ser devolvidos inclusive nas Diretorias Regionais localizadas nas cidades de Ji-Paraná e Rolim de Moura.

41.3. Os veículos deverão ser devolvidos pelas unidades com todas as documentações de licenciamento, equipamentos de segurança e com todos os equipamentos e acessórios recebidos pela contratada no momento da entrega dos veículos, devendo constar no Termo de Devolução de Veículos de Fim de Contrato.

41.4. As comissões de recebimento acompanharão as devoluções dos veículos nos locais previamente definido pela CONTRATANTE, em conformidade com o quadro de distribuição no Anexo II.

41.5. A comissão não receberá os veículos devolvidos pelas unidades que não estiverem com o seu respectivo Termo de Devolução de Veículos por fim de contrato e com todos os equipamentos, acessórios e documentações descritas nesta TR.

42. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

42.1. *Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.*

43. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

43.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

43.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

44. **DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

44.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Dar destinação adequadas às peças eventualmente substituídas a fim de preservar o meio ambiente;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

44.2. Que os bens sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, de acordo com o Art. 6º, inciso I do Decreto Estadual 21.264/2016;

44.3. A Contratada deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

44.4. A Contratada deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), destacando-se a Lei federal nº8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e a Portaria IBAMA nº 85/96.

44.5. A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

44.6. A contratada deve encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada em atendimento à resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

45. **DO FORO**

45.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

46. **CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

46.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

46.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

47. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

47.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

47.2. É vedado a CONTRATANTE o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços.

47.3. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

48. **DAS ASSINATURAS**

Responsável pela Solicitação: ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente de patrimônio e Logística - GPL/SEJUS

Responsável pela Elaboração: CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA, Assessora IV do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Revisão: EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, Chefe de Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, Secretária Adjunta.

49. **ANEXOS**

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos, sendo dele parte integrante:

- a) ANEXO I - Dos veículos a serem locados (0028702408);
- b) ANEXO II - Quantidade e Distribuição;
- c) ANEXO III - Rastreador (0027809524);
- d) ANEXO IV - Capota Marítima (0027810819);
- e) ANEXO V - Quantitativo de Peças (0027813829);
- f) ANEXO VI - Veículos em uso 2022 (0027815427).

ANEXO I- DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS)</p> <p>1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Veículo automotor, original de fábrica, motor turbo diesel, tipo caminhonete, com tração 4x4 integrada.</p> <p>2 CARACTERIZAÇÃO: - Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; - Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; - Movida a óleo diesel; - Com capacidade mínima do tanque de combustível de 65 litros.</p> <p>3 HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS: - Cabine dupla, totalmente metálica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine; - Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); - Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica; - Vidros: originais de fábrica e para-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados.</p> <p>4 MOTORIZAÇÃO: - Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L; - Cilindrada: Não inferior a 2.442 cm³; - Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); - Número de Válvulas: Não inferior a 16 (dezesseis); - Potência: Não inferior a 160 CV (NBR); - Torque: Não inferior a 43,9 mkgf; - Alimentação: Sistema de Injeção Eletrônica.</p> <p>5. TRANSMISSÃO:- Câmbio automático ou manual. - Número de Marchas: No mínimo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à ré, com tração traseira 4X2 e opção de acionamento dosistema 4X4, inclusive com marcha reduzida.</p> <p>6. SUSPENSÃO: - Conforme especificação do fabricante.</p> <p>7. DIREÇÃO: - Sistema de Direção: hidráulica ou superior.</p> <p>8. SISTEMA DE FREIOS: - Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas.</p> <p>9. CICLÍSTICA: - Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; - Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.</p> <p>10. PINTURA: - Os veículos automotores deverão ser fornecidos originalmente na cor branca e padrão sólido sendo: GRAFISMO: - Grafismo padrão do Governo do Estado nas laterais. Na parte traseira deverá conter o número da Ouvidoria Geral do Estado (Modelos serão apresentados oportunamente). OBS.: Alguns veículos não possuirão grafismo os quais serão informados oportunamente pela contratante.</p> <p>11. SISTEMA ELÉTRICO: O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Operar em tensão nominal 12 volts; - Dispor de alternador de no mínimo 90 ampéres e fiação adequada à demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa; - Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; - Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo; -O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados; -A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo “selada”, ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes.</p> <p>12 EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS: - O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios: - Ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente; - 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; - Tacômetro (conta giros) do motor; - Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoio para cabeça integrados ou acoplados ao banco; - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; - Vidros Elétricos nas portas; - Sistema de trava elétrica nas portas; - Limpador de para-brisas dianteiro; - Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; - Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito “estrobo”; - Ventilador/desembaçador com ar quente; - Protetor de cárter e de câmbio; - Instalação de protetor de tanque de combustível; - Jogo de Tapetes originais de fábrica ou similar; - Bancos com capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos); - Estribo em aço sob as portas, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida e descida de pessoas no veículo, com superfície antiderrapante, originais de fábrica ou similar; - Sistema de som AM/FM/MP3 (rádio, conexão bluetooth, USB e HDMI); - Rastreador SATELITAL ou superior (versão mais atualizada), especificações conforme ANEXO II; - Navegador GPS, conforme ANEXO II; -Capota marítima, conforme especificações ANEXO III; - Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN.</p>	Unidade	06

02	<p>VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA, CÂMBIO AUTOMÁTICO (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS)</p> <p>1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Veículo automotor, original de fábrica, motor turbo diesel, tipo caminhonete, com tração 4x4 integrada.</p> <p>2 CARACTERIZAÇÃO: - Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; - Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; - Movida a óleo diesel;- Com capacidade mínima do tanque de combustível de 65 litros.</p> <p>3 HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS: - Cabine dupla, totalmente metálica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine; - Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); - Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica; Vidros: originais de fábrica e para-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados.</p> <p>4 MOTORIZAÇÃO: - Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L; - Cilindrada: Não inferior a 2.442 cm³; - Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); - Número de Válvulas: Não inferior a 16 (dezesseis); - Potência: Não inferior a 160 CV (NBR); - Torque: Não inferior a 43,9 mkgf; - Alimentação: Sistema de Injeção Eletrônica.</p> <p>5. TRANSMISSÃO: - Câmbio automático; - Número de Marchas: No mínimo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à ré, com tração traseira 4X2 e opção de acionamento do sistema 4X4, inclusive com marcha reduzida.</p> <p>6. SUSPENSÃO: - Conforme especificação do fabricante.</p> <p>7. DIREÇÃO: - Sistema de Direção: hidráulica ou superior.</p> <p>8. SISTEMA DE FREIOS: - Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas.</p> <p>9. CICLÍSTICA: - Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão;- Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.</p> <p>10. PINTURA: - Os veículos automotores deverão ser fornecidos originalmente na cor branca e padrão sólido sendo: GRAFISMO: - Grafismo padrão do Governo do Estado nas laterais. Na parte traseira deverá conter o número da Ouvidoria Geral do Estado (Modelos serão apresentados oportunamente). OBS.: Alguns veículos não possuirão grafismo os quais serão informados oportunamente pela contratante.</p> <p>11. SISTEMA ELÉTRICO: O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Operar em tensão nominal 12 volts; - Dispor de alternador de no mínimo 90 ampéres e fiação adequada à demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa; - Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; - Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo; -O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados; -A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo “selada”, ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes.</p> <p>12 EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS: - O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios: - Ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente; - 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; - Tacômetro (conta giros) do motor; - Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio paracabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; -Câmera de ré; - Sensor de estacionamento; - Vidros Elétricos nas portas; - Sistema de trava elétrica para as portas; - Limpador de parabrisas dianteiro; - Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e - transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; - Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito “estrobe”; - Ventilador/desembaçador com ar quente; - Protetor de cârter e de câmbio; - Instalação de protetor de tanque de combustível; - Jogo de Tapetes originais de fábrica ou similar; - Bancos com capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos); - Estribo em aço sob as portas, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida e descida de pessoas no veículo, com superfície antiderrapante, originais de fábrica ou similar; - Sistema de som AM/FM/MP3 (rádio, conexão bluetooth, USB e HDMI); Rastreador SATELITAL ou superior (versão mais atualizada), especificações conforme ANEXO II; - Navegador GPS, conforme ANEXO II; -Capota marítima, conforme especificações ANEXO III; - Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN.</p>	Unidade	05
----	--	---------	----

03	<p>VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA, (veículos utilitários: utilizados em frentes de serviço com a utilização de mão de obra apenas)</p> <p>1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Veículo automotor, original de fábrica, tipo pick-up compacto.</p> <p>2 CARACTERIZAÇÃO: - Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; - Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato;</p> <p>3 HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS: - Capacidade para acomodar no mínimo 02 (dois) passageiros; - Portas: 02 (duas) laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros; - Vidros: com acionamento elétrico; - Com capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros</p> <p>4 MOTORIZAÇÃO: - Motor: 1.0 a 1.6; - Combustível: Flexível (gasolina/álcool); - Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); - Potência: Não inferior a 84 CV.</p> <p>5. TRANSMISSÃO: - Caixa de Mudanças: Câmbio manual ou automático; - Número de Marchas: No mínimo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré.</p> <p>6. SUSPENSÃO: - original de fábrica;</p> <p>7. DIREÇÃO: - Sistema de Direção: hidráulica ou superior.</p> <p>8. SISTEMA DE FREIOS: - Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas.</p> <p>9. CICLÍSTICA: - Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; - Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.</p> <p>10 PINTURA: - Os veículos automotores deverão ser fornecidos originalmente na cor branca e padrão sólido; GRAFISMO: - Grafismo padrão do Governo do Estado nas laterais. Na parte traseira deverá conter o número da Ouvidoria Geral do Estado (Modelos serão apresentados oportunamente).</p> <p>11. SISTEMA ELÉTRICO: O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Operar em tensão nominal 12 volts; - Dispor de alternador de no mínimo 60 ampères e fiação adequada à demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos desinalização luminosa; - Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; - Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo; - O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos e acessórios; - A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 60 amperes.</p> <p>12. EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ADAPTAÇÕES: O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações: - Ar Condicionado de fábrica; - (02) dois Air Bag dianteiros, obedecendo a legislação vigente; - Tacômetro (conta giros) do motor; - Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça; - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo retráteis de 03 (três) pontos; - Sistema de vidros e travas elétrica para as portas; - Limpador de parabrisas dianteiro; - Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; - Protetor de cârter e de câmbio; - Jogo de Tapetes originais de fábrica ou similar; - Bancos com capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos); - Capota marítima, conforme especificado no ANEXO III; - Rastreador; - Navegador GPS; - Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN.</p>	Unidade	04
----	--	---------	----

04	<p>VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos dos Diretores de presídios e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS)</p> <p>1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Veículo automotor, de porte pequeno, do tipo hatch, monobloco em aço e original de fábrica.0</p> <p>2 CARACTERIZAÇÃO: - Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; - Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato;</p> <p>3 HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS: - Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); - Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros; - Vidros: com acionamento elétrico (ao menos nas 02 (duas) portas diateiras);</p> <p>4 MOTORIZAÇÃO: - Motor: 1.0 a 1.4; - Combustível: Flexível (gasolina/álcool); - Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); - Potência: Não inferior a 109 CV.</p> <p>5. TRANSMISSÃO: - Caixa de Mudanças: Câmbio manual; - Número de Marchas: No mínimo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré.</p> <p>6. SUSPENSÃO: - original de fábrica;</p> <p>7. DIREÇÃO: - Sistema de Direção: hidráulica ou superior.</p> <p>8. SISTEMA DE FREIOS: - Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas.</p> <p>9. CICLÍSTICA: - Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; - Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.</p> <p>10 PINTURA: - Os veículos automotores deverão ser fornecidos originalmente na cor branca e padrão sólido; GRAFISMO: - Grafismo padrão do Governo do Estado nas laterais. Na parte traseira deverá conter o número da Ouvidoria Geral do Estado (Modelos serão apresentados oportunamente).</p> <p>11. SISTEMA ELÉTRICO: O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Operar em tensão nominal 12 volts; - Dispor de alternador de no mínimo 60 ampères e fiação adequada à demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos desinalização luminosa; - Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; - Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo; - O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos e acessórios; - A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo “selada”, ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 60 amperes.</p> <p>12. EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ADAPTAÇÕES: O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações: - Ar Condicionado de fábrica; - (02) dois Air Bag dianteiros, obedecendo a legislação vigente; - Tacômetro (conta giros) do motor; - Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; - Sistema de vidros e travas elétrica para as portas; - Limpador de parabrisas dianteiro; - Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; - Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito “estrobo”; - Protetor de cárter e de câmbio; - Jogo de Tapetes originais de fábrica ou similar; - Bancos com capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos); - Rastreador; - Navegador GPS; - Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN.</p>	Unidade	35
----	--	---------	----

05	<p>VEÍCULO SUV motorização não inferior 2.4 Diesel (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), CAMINHONETE FECHADA, GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, CÂMBIO AUTOMÁTICO (veículo administrativo: utilizado nos deslocamentos do Secretário de Justiça, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS)</p> <p>1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Veículo automotor, original de fábrica, motor turbo diesel, tipo caminhonete SUV (caminhonete fechada) de grande porte.</p> <p>2 CARACTERIZAÇÃO: - Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; - Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; - Movida a óleo diesel; - Com capacidade mínima do tanque de combustível de 65 litros.</p> <p>3 HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS: - Capacidade para acomodar no mínimo 07 (sete) passageiros, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine; - Porta malas: Não inferior a 180 litros; - Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica; - Vidros: originais de fábrica e para-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados.</p> <p>4 MOTORIZAÇÃO: - Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,4 L; - Cilindrada: Não inferior a 2.442 cm³; - Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro) em linha; - Número de Válvulas por cilindro: Não inferior a 04 (quatro); - Peso/Potência: Não inferior a 10.7 kg/cv; - Peso/torque: Não inferior a 42,4 kg/kgmf; - Aspiração: Turbocompressor; -Potência máxima: Não inferior a 190 cv a 3400 rpm; - Torque máximo: Não inferior a 43,9 kgfm a 2000 rpm; - Alimentação: Sistema de Injeção Eletrônica Direta;</p> <p>5. TRANSMISSÃO: - Câmbio automático; - Número de Marchas: No mínimo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à ré.</p> <p>6. SUSPENSÃO: - Conforme especificação do fabricante.</p> <p>7. DIREÇÃO: - Sistema de Direção: hidráulica ou elétrica ou superior.</p> <p>8. SISTEMA DE FREIOS: - Freio a Disco ventilado nas rodas dianteiras e freio ventilado ou sólido nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas e tração nas 04 rodas. Obs.: Caso exista algum lançamento superior a este mencionado poderá ser utilizado.</p> <p>9. CICLÍSTICA: - Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; - Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.</p> <p>10. PINTURA: - Os veículos automotores deverão ser fornecidos originalmente na cor branca e padrão sólido sendo: GRAFISMO - SEM GRAFISMO</p> <p>11. SISTEMA ELÉTRICO: O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Operar em tensão nominal 12 volts; - Dispor de alternador de no mínimo 90 ampéres e fiação adequada à demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa;- Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; - Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo; -O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados; -A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo “selada”, ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes.</p> <p>12 EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS: O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, no mínimo os seguintes equipamentos, acessórios: - Ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente; - Airbags frontais e laterais, obedecendo a legislação vigente; -Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e bancos traseiros com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; - Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os passageiros, considerando sua lotação completa; -Câmera traseira para manobras; -Sensor de estacionamento traseiro; -Sensor de estacionamento dianteiro; - Vidros Elétricos nas portas; - Sistema de trava elétrica para as portas; - Limpador de para-brisa automático; -Limpador e lavador do vidro traseiro; -Desembaçador de vidro traseiro; - Película de proteção solar nos vidros, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; - Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito “estrobo”; - Protetor de cárter e de câmbio;- Instalação de protetor de tanque de combustível; - Jogo de Tapetes originais de fábrica ou similar; - Bancos revestidos em couro; - Estribo em aço sob as portas, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida e descida de pessoas no veículo, com superfície antiderrapante, originais de fábrica ou similar; - Sistema de som AM/FM/MP3 (rádio, conexão bluetooth, USB); Rastreador SATELITAL ou superior (versão mais atualizada), especificações conforme ANEXO II; - Navegador GPS, conforme ANEXO II; - Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN.</p>	Unidade	01
TOTAL			51

ANEXO II- DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

TIPO DE VEÍCULO/ITEM	QTD	LOCAL
ITEM 1.0 VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE 04 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO	1	CORREGEDORIA - SEJUS-PVH
	2	COORDENADORIA INFRAESTRUTURA-PVH
	3	GERENCIA DE PATRIMONIO E LOGÍSTICA (VIAGEM) PVH
	4	GERENCIA DE PATRIMONIO E LOGÍSTICA (VIAGEM) PVH
	5	GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL- PVH
	6	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL -VILHENA (PROJETO)
TIPO DE VEÍCULO/ITEM	QTD	LOCAL
ITEM 2.0 VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE 04 PORTAS;	1	GABINETE SECRETÁRIA ADJUNTA-PVH
	2	DIRETOR GERAL DA POLICIA PENAL-PVH
	3	DIRETOR REGIONAL DA POLICIA PENAL 1 (PVH)

CÂMBIO AUTOMÁTICO	4	DIRETOR REGIONAL DA POLICIA PENAL 2 (JI-PARANÁ)	
	5	DIRETOR REGIONAL DA POLICIA PENAL 3 (ROLIM DE MOURA)	
TIPO DE VEÍCULO/ITEM	QTD	LOCAL	
ITEM 3.0 VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE 02 PORTAS; TIPO COMPACTA	1	PROJETO FAZENDA FUTURO- PVH	
	2	SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	
	3	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-PVH	
	4	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-PVH	
TIPO DE VEÍCULO/ITEM	QTD	LOCAL/ PORTO VELHO	
ITEM 4.0 VEÍCULO TIPO HATCH DE PEQUENO PORTE	1	CORREGEDORIA GERAL SEJUS-PVH	
	2	GERENCIA DE SAÚDE-PHV	
	3	GERENCIA INTELIGENCIA -PVH	
	4	NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO-PVH	
	5	GERENCIA DE SAÚDE-PHV	
	6	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL-PVH	
	7	CASA DA CIDADANIA-PVH	
	8	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA GAPE-PHV	
	9	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
		REGIONAL 1	LOCAL
		10	PRESÍDIO EDIVAN MARIANO ROSENDO "URSO PANDA"-PVH
		11	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO-PVH
		12	CENTRO DE DETENÇÃO PRÓVISÓRIO-PVH
		13	ALBERGUE MASCULINO E FEMININO -USAFAM-PVH
		14	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES-PVH
		15	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ-PVH
		16	PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE "PANDINHA"-PVH
		17	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI-BURITIS
		18	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA- PVH
		19	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
		20	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
		21	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM
		REGIONAL 2	LOCAL
		22	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE -JARU
		23	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO
		24	PENITENCIÁRIA REGIONAL AGENOR DE CARVALHO-JI-PARANÁ
		25	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES
		26	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO -JI-PARANÁ
		REGIONAL 3	LOCAL
		27	CASA DETENÇÃO DE CACOAL
		28	CASA DE DETENÇÃO PIMENTA BUENO
		29	PENITENCIARIA REGIONAL ROLIM DE MOURA
		30	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL-VILHENA
		31	CASA DE DETENÇÃO- VILHENA
		32	COLÔNIA PENAL -VILHENA
	33	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	
	34	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	
	35	CASA DO EGRESSO DE VILHENA	
ITEM 5.0 VEÍCULO SUV motorização não inferior 2.4 Diesel (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) Caminhonete fechada, grande porte.	1	GABINETE SECRETÁRIO DE JUSTIÇA-SEJUS	
	51	TOTAL	



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algarinho Pereira, Assessor(a)**, em 12/04/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS**, **Chefe de Núcleo**, em 12/04/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**, **Gerente**, em 12/04/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Gerente**, em 12/04/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, **Secretário(a)**, em 12/04/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037269106** e o código CRC **8C2B9E69**.

SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS (SAM'S)

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

Processo: 0033.072579/2022-49

Fonte de Recurso: 100 **Projeto Atividade:** 21.001.03.421.1242.2953 **Elemento de Despesa:** 33.90.39

Exposição de Motivo: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender atividades administrativas desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	<p>VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS) Especificações: Veículo automotor; original de fábrica; tipo caminhonete; sem motorista; sem combustível; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L com tração 4x4 integrada; Movida a óleo diesel; zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio manual ou automático; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional.</p> <p>Conforme Anexo I do Termo de Referência.</p>	UND.	06			
2.0	<p>VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS) Especificações: Veículo automotor; original de fábrica; tipo caminhonete; sem motorista; sem combustível; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L com tração 4x4 integrada; Movida a óleo diesel; zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio automático; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional.</p> <p>Conforme Anexo I do Termo de Referência.</p>	UND.	05			

3.0	<p>VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos utilitários: utilizados em frentes de serviço com a utilização de mão de obra apenas. Especificações: Veículo automotor, original de fábrica, tipo utilitário pick-up compacto; sem motorista; sem combustível; Motor: 1.0 a 1.6; Potência: Não inferior a 84 CV; Flex; zero quilômetro de fábrica Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio manual ou automático; Ar condicionado; Capacidade para acomodar no mínimo 02 (dois) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional.</p> <p>Conforme Anexo I do Termo de Referência.</p>	UND.	04			
4.0	<p>VEÍCULO TIPO HATCH (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS) Especificações: Veículo automotor, de porte pequeno, do tipo hatch, monobloco em aço e original de fábrica; sem motorista; sem combustível; Motor: 1.0 a 1.4; Potência: Não inferior a 109 CV; Flex; zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio manual; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional.</p> <p>Conforme Anexo I do Termo de Referência.</p>	UND.	35			
5.0	<p>VEÍCULO SUV motorização não inferior 2.4 Diesel (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) Caminhonete fechada, grande porte, (veículo administrativo: utilizado nos deslocamentos do Secretário de Justiça, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS) Especificações: Veículo automotor; original de fábrica; tipo caminhonete; sem motorista; sem combustível; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,4 L com tração 4x4 integrada; Movida a óleo diesel; zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio automático; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 07 (sete) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional.</p> <p>Conforme Anexo I do Termo de Referência.</p>	UND.	01			

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo do setor de cotação	Valor da Proposta:
	Data:	E-mail:		

	Banco:	Fone:	Validade Proposta: 60 DIAS
	Agência:	Assinatura:	
	C/C:		

OBS. :

Os Órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao processo, disquete ou CD Rom com as informações.

As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).



Documento assinado eletronicamente por **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS**, **Chefe de Núcleo**, em 04/04/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**, **Gerente**, em 04/04/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Gerente**, em 04/04/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, **Secretário(a)**, em 04/04/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037143590** e o código CRC **3A7CCC62**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	VALOR CONTRATUAL [SUBTOTAL GERAL X 24]
				BANCO DE PREÇOS	CONTRATOS ADM. PÚBLICA (0030637902)	NISSEY MOTORS CNPJ: 04.996.600/0001-02																	
1	VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS); motor turbo diesel, tipo caminhonete, com tração 4x4 integrada. Grafismo padrão do Governo do Estado nas laterais. Na parte traseira deverá conter o número da Ouvidoria Geral do Estado, Câmbio automático.	UNIDADE	6	8.775,00	*	8.058,50	NC	*	*	NC	NC	NC	*	NC	10.500,00	*	8.058,50	9.111,17	1.254,96	13,77%	MÉDIO	R\$ 54.667,02	R\$ 1.312.008,48
2	VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA, CÂMBIO AUTOMÁTICO (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS); motor turbo diesel, tipo caminhonete, com tração 4x4 integrada. Grafismo padrão do Governo do Estado nas laterais. Na parte traseira deverá conter o número da Ouvidoria Geral do Estado.	UNIDADE	5	8.775,00	*	8.058,50	NC	*	*	NC	NC	NC	*	NC	11.500,00	*	8.058,50	9.444,50	1.815,81	19,23%	MÉDIO	R\$ 47.222,50	R\$ 1.133.340,00
3	VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA, (veículos utilitários: utilizados em frentes de serviço com a utilização de mão de obra apenada); tipo pick-up compacto. Grafismo padrão do Governo do Estado nas laterais. Na parte traseira deverá conter o número da Ouvidoria Geral do Estado.	UNIDADE	4	8.775,00	7.362,63	8.058,50	NC	7.300,00	7.740,00	NC	NC	NC	7.244,80	NC	4.750,00	*	4.750,00	7.318,70	1.255,09	17,15%	MÉDIO	R\$ 29.274,80	R\$ 702.595,20
4	VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos dos Diretores de presídios e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS); Grafismo padrão do Governo do Estado nas laterais. Na parte traseira deverá conter o número da Ouvidoria Geral do Estado.	UNIDADE	35	NC	NC	NC	NC	NC	NC	3.668,15	3.455,56	3.267,20	*	*	4.350,00	NC	3.267,20	3.685,23	472,48	12,82%	MÉDIO	R\$ 128.983,05	R\$ 3.095.593,20
5	VEÍCULO SUV motorizado não inferior 2.4 Diesel (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) Caminhonete fechada, grande porte, (veículo administrativo: utilizado nos deslocamentos do Secretário de Justiça, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS) Especificações: Veículo automotor; original de fábrica; tipo caminhonete; sem motorista; sem combustível; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,4 L com tração 4x4 integrada; Movida a óleo diesel; zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio automático; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 07 (sete) passageiros; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional. Conforme Anexo I do Termo de Referência.	UNIDADE	1	*	*	*	*	*	*	NC	NC	NC	NC	28.280,00	21.900,00	20.850,13	20.850,13	23.676,71	4.020,96	16,98%	MÉDIO	R\$ 23.676,71	R\$ 568.241,04

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 283.824,08

VALOR CONTRATUAL TOTAL (24 M) R\$ 6.811.777,92

NOTA EXPLICATIVA:

- 1) NC = Não cotado.
- 2) As especificações foram resumidas aqui neste quadro, porém se encontram completas no termo de referência (0030357958).
- 3) Banco de preços 0030118432 refere-se a documento do SEI! Pesquisado pela SESEDEC, o qual por similaridade pode ser utilizado nestes autos conforme inc. II, art. 5º, da IN Nº 73/2020.
- 4) Banco de preços 0031239622 refere-se a documento do SEI! Pesquisado pela SUPEL-GEPEAP no processo 0069.069579/2022-54, o qual por similaridade pode ser utilizado nestes autos conforme inc. II, art. 5º, da IN Nº 73/2020.
- 5) Banco de preços sem número de protocolo refere-se à pesquisa efetivada somente para os autos deste processo.
- 6) Os contratos Adm. Pública foram atualizados com base no seguinte índice: IPCA.
- 7) A proposta da empresa TB Serviços foi captada do processo 0037.264134/2021-72, o qual contém alguns itens similares ao deste.
- 8) * Significa que os preços foram excluídos por estarem muito abaixo ou acima da média dos demais encontrados, logo se optou pela exclusão a fim de atender o subitem 6.2 da Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI.
- 9) NISSEY MOTORS cotou veículo similar no processo administrativo 0042.069561/2022-51, considerando o inc. II, artigo 5º, da IN nº 73/2020, logo foi o usado o preço daquele processo neste da SEJUS.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 470/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0033.072579/2022-49
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Justiça- Sejus		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender atividades administrativas desta Secretaria de Estado de Justiça, pelo período 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

**MODELO DE OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], **[DATA DA EMISSÃO]**

Prezado Gestor da Ata nº **[Nº DA ATA]** do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sra.) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, licitado através do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0033.072579/2022-49, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender atividades administrativas desta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PRETENDIDA
1.0	VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS)	06 veículos
2.0	VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS)	05 veículos
3.0	VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos utilitários: utilizados em frentes de serviço com a utilização de mão de obra apenada).	04 veículos
4.0	VEÍCULO TIPO HATCH (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS).	35 veículos
5.0	VEÍCULO TIPO PICK UP SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) Caminhonete fechada, grande porte.	01 veículos
Total		51 veículos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. Os bens/materiais deverão ser realizados nos locais, prazos e condições estabelecidos no 16 e somente serão aceitos caso seja atendido o item 17 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução do serviço fica estabelecido no item 14 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deve fornecer garantia na forma disciplinada no item 13 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato é de **24 meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. O valor desta contratação é de **R\$ XXXXX**, já estando nele incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

6.2. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 22 do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U. O.: 21001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS 21.001.14.421.2102.2953 - Fonte de Recursos: 0100 – Elementos de Despesa: 33.90.39, conforme Declaração de Adequação Financeira (id.)

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 34 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 21.2 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 21.3 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 24 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou a ata de registro de preços, caso apresente alguma das situações ali previstas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os reajustes contratuais serão realizados conforme descritos no item 32 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização conforme descritos no item 28 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de referência, edital e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 17/06/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 17/06/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 17/06/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029626095** e o código CRC **027692E1**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2022/KAPPA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 186/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 28.11.2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 470/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, Modo de disputa, ABERTO**, adjudicação **POR ITEM, PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.072579/2022-49

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos para Atender atividades Administrativas desta SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.001.03.421.1242.2953

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.811.777,92

DATA DE ABERTURA: 29 de Maio de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69)3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2023.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeiro(a) da Equipe KAPPA/SUPEL-RO
Mat. 300094012